



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto Resolução n. 001/2025

Tipo de Matéria: Projeto Resolução

Número da Matéria: 001/2025 de 12/05/2025

Vereador-relator: Paulo Rosa

Data do Protocolo: 12/05/2025

Autor: Mesa Diretora.

Ementa: Revoga o Anexo IV da Resolução nº 008/2023, que trata do Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1 - RELATÓRIO

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025 de autoria da Mesa Diretora, que propõe a revogação do Anexo IV da Resolução nº 008/2023, o qual dispõe sobre o Cronograma de Protocolo Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho. A proposição justifica-se pela superação do conteúdo do referido Anexo pela Resolução nº 002/2024, que regulamenta o Programa Municipal de Governo Digital e os fluxos administrativos internos da Casa Legislativa.

A Mensagem do Projeto esclarece que a Resolução nº 002/2024, fundamentada na Lei Federal nº 14.129/2021, instituiu normas atualizadas sobre tramitação digital de documentos, protocolo eletrônico e uso de sistemas oficiais, substituindo integralmente os procedimentos anteriores. Além disso, a proposição visa corrigir uma possível interpretação equivocada da função da Procuradoria Legislativa, uma vez que o Anexo IV previa a deliberação de documentos por este órgão, o que não se coaduna com a Lei Municipal nº 4.099/2025, que atribui à Procuradoria função técnico-consultiva. Por fim, o Projeto também atualiza a "Relação de Anexos" da Resolução nº 008/2023 para refletir a revogação proposta.

A competência para dispor sobre a organização dos serviços administrativos do Poder Legislativo é atribuída à Mesa Diretora pelo art. 41, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho, o que confere legitimidade à autoria do Projeto de Resolução.

A revogação do Anexo IV da Resolução nº 008/2023 se mostra adequada e necessária em face da edição da Resolução nº 002/2024, que, como bem explicitado na Mensagem, modernizou e regulamentou de forma mais abrangente os fluxos administrativos internos da Câmara, alinhando-se aos princípios da legalidade, eficiência e modernização da gestão pública, preconizados pela Constituição Federal.

Adicionalmente, a correção da "Relação de Anexos" na Resolução nº 008/2023 e a adequação da redação que poderia gerar interpretações equivocadas sobre a função da Procuradoria Legislativa são medidas que visam garantir a segurança jurídica e a conformidade



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

com a Lei Municipal nº 4.099/2025, que define as atribuições da Procuradoria como órgão técnico-consultivo.

III. Conclusão e Voto

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Resolução nº 01/2025 está em conformidade com a Constituição Federal, as leis vigentes e o Regimento Interno desta Casa, além de observar a boa técnica legislativa, esta relatoria opina pela sua aprovação.

2 - POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista da juridicidade, o Projeto de Resolução apresenta boa técnica legislativa, com linguagem clara e objetiva, revogando expressamente o Anexo IV e promovendo as alterações necessárias na "Relação de Anexos". A proposta não cria despesas, nem altera a estrutura organizacional da Câmara de forma diversa da que já foi estabelecida por normas anteriores, tratando-se, portanto, de uma medida de adequação normativa e administrativa.

3 - MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, conluso que o **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, as leis vigentes e o Regimento Interno desta Casa, além de observar a boa técnica legislativa, esta relatoria opina pela sua aprovação.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2025, DE 09 DE MAIO DE 2025**.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

Câmara Municipal de Chopinzinho, 21 de maio de 2025.

Paulo Rosa

Vereador-relator

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D28-B080-C774-3C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 21/05/2025 18:45:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 18:47:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 21/05/2025 18:48:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1D28-B080-C774-3C28>